



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2026.

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

**Iniciativa Poder Executivo. Programa municipal
"Motoboy Parceiro". Legalidade. Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 95/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que "Institui o Programa Municipal "Motoboy Parceiro" no Município de Caçapava e dá outras providências."

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o regular prosseguimento do projeto. Contudo, especificamente quanto ao art. 6º, inciso VIII, a menção ao Microempreendedor Individual – MEI deve ser compreendida como orientação acerca das possibilidades de enquadramento, sempre condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação federal aplicável. Nesse sentido, recomenda-se a adequação da redação do dispositivo, submetendo-se a questão às considerações da Comissão de Justiça e Redação.

No tocante aos eventuais gastos decorrentes da implementação das ações previstas no projeto, entende-se necessária a análise quanto à existência de impacto orçamentário-financeiro, bem como, se configurada a criação ou expansão de despesa, a observância das exigências legais pertinentes, inclusive quanto à declaração do ordenador da despesa, nos termos da legislação aplicável, matéria que se submete à análise e às considerações da Comissão de Finanças e Orçamento.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, observadas às

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaraçapava.sp.gov.br
Autenticar documento em: <http://www.camaraçapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380032003600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

considerações acima.

Este projeto deve ser levado submetido às Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação; Segurança Pública e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 23 de setembro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

